IKHON TECNOLOGIA

GUIA FORA

Informamos que neste documento, durante o "Tratamento Arquivístico de Organização e Digitalização", identificou-se a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo/Documento:
Processo nº252/90

- ☐ Ausência de folhas de processos/documentos.
- ☐ Processo/Documento com carimbo e sem numeração de folhas ou peças.
- ☐ Processo/Documento sem carimbo, sem assinatura e com número de folhas ou peças.
- ☐ Processo/Documento sem carimbo de numeração de folhas ou peças.
- ☐ Documentos, desenhos técnicos e plantas em tamanho A1 e A0, não digitalizados.
- ☐ Processo/Documento com carimbo e sem numeração de folhas sem assinatura.

Observações: Diário oficial não digitalizado, paginas 1, 2, 15 e 16.

Elaborado por/Data:

Proc. 252/90

Comissão Justiça

c/ copias

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012 DE 14 DE MAIO DE 1990

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AOS COMPONENTES DA BANDA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha de "Honra ao Mérito Rio Branco" aos integrantes da Banda Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, a critério da Mesa Diretora, por ocasião das Comemorações do Centenário do Município de Boa Vista.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista-RR, 14 05.90

ODETE IRENE DOMINGUES
VEREADORA

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

J U S T I F I C A T I V A

O Esforço e a dedicação dos componentes da Banda Municipal de Boa Vista que teve lugar de destaque no lazer do BoaVistense, com suas apresentações aos domingos no coreto da Praça do Centro Cívico durante a década de 70, merece ser recompensada com a concessão da Medalha de "Honra ao Mérito Rio Branco" no ano do Centenário do Município.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 1990

ODETE IRENE DOMINGUES
VEREADORA:-

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012 DE 14 DE MAIO DE 1990

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AOS COMPONENTES DA BANDA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha de "Honra ao Mérito Rio Branco" aos integrantes da Banda Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, a critério da Mesa Diretora, por ocasião das Comemorações do Centenário do Município de Boa Vista.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista-RR, 14 05.90

ODETE IRENE DOMINGUES
VEREADORA

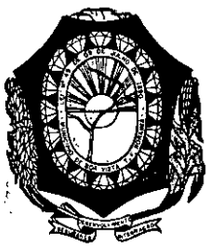
Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

J U S T I F I C A T I V A

O Esforço e a dedicação dos componentes da Banda Municipal de Boa Vista que teve lugar de destaque no lazer do BoaVistense, com suas apresentações aos domingos no coreto da Praça do Centro Cívico durante a década de 70, merece ser recompensada com a concessão da Medalha de "Honra ao Mérito Rio Branco" no ano do Centenário do Município.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 1990

ODETE IRENE DOMINGUES
VEREADORA:-



Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 05 / 06 / 90
PRESIDENTE

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012, DE 14 DE MAIO DE 1990

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AOS COMPONENTES DA BANDA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

PROCESSO Nº 252/90
RELATOR: OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PARECER Nº 025/90

Senhora Presidente,

Avocando para relatar o presente Projeto de Decreto Legislativo, nos posicionamos de maneira favorável a sua aprovação tendo em vista que é legal e constitucional e ainda, homenagear no ano do centenário do Município os componentes da Banda Municipal que tanto alegraram as noites de domingo na década de 70, com suas apresentações no coreto da Praça do Centro Cívico.

É o parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 18 de junho de 1990

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
RELATOR:

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o PARECER do Sr. Relator:-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos DEZOITO dias do mês JUNHO de mil novecentos e noventa, às três horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador Otoniel Ferreira de Souza, presente o Secretário Vereador Ruben da Silva Bento e o Membro a Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Otoniel Ferreira de Souza, dado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 012, de 14 de maio de 1990.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual eu Ruben da Silva Bento, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista(RR), 18.06.90.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE.-

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 20 DE JUNHO DE 1990

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012 DE 14 DE J MAIO DE 1990.

PROJETO DE LEI ..... —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO X

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... —

REQUERIMENTO ..... —

OUTROS _____ —

V O T A Ç Ã O

		SIM	NÃO
1.	CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS -	X	—
2.	EULINA GONÇALVES VIEIRA -	X	—
3.	FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES -	X	—
4.	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES -	X	—
5.	GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO -	X	—
6.	MARIA DE LOURDES PINHEIRO -	X	—
7.	ODETE IRENE DOMINGUES -	NÃO VOTA	—
8.	OTONIEL FERREIRA DE SOUZA -	—	—
9.	RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA -	X	—
10.	RUBEN DA SILVA BENTO -	X	—
11.	SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ -	—	—

PRESIDENTE :- VICE-PRESIDENTE.- 1º SECRETÁRIO.-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 177, DE 20 DE JUNHO DE 1990.

CONCESSÃO DA MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AOS COMPONENTES DA BANDA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço' saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de "Honra ao Mérito Rio Branco" aos integrantes da Banda Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, a critério da Mesa Diretora, por ocasião das Comemorações do Centenário do Município de Boa Vista.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 20 de junho de 1990.

ODETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE.-